



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 52

Rubrica

CONTRATO Nº 0108/2023//PE - 2.º ADITIVO.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO/VALOR
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE
BACELAR E A EMPRESA PRIME SERVICOS E
CONSTRUCAO LTDA.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURAMUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, situada à Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP 65.625-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representada pelo, Sr. ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 088.961.273-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63, sediada, Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus – MA, neste ato representada pela senhora Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO/VALOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

O presente contrato tem pôr objeto o TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR inicialmente estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original nº 0108/2023 de R\$ 2.694.155,53 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), acréscimo de R\$ 304.648,20 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), totalizando R\$ 2.998.803,73 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos), acréscimo percentual em 11,30%.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

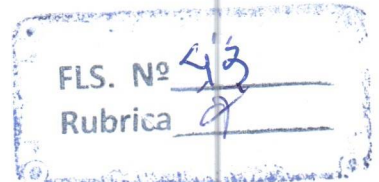
Cláusula Terceira – DO FORO:

Av Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



Juntos em uma nova história!

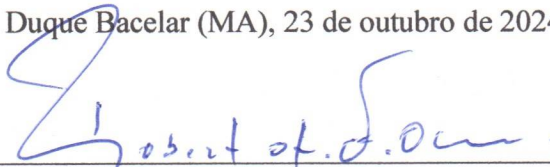
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Duque Bacelar (MA), 23 de outubro de 2024.



ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA
Contratante

SIRLENE DE NAZARE
BATISTA:37108268884

Assinado de forma digital por SIRLENE
DE NAZARE BATISTA:37108268884
Dados: 2024.10.23 12:02:03 -03'00'

PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
Contratada

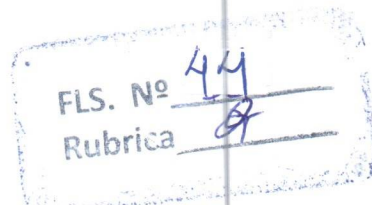
TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 48.006.596/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:25 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **DD80.88DE.01F2.8081**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS. Nº 43

Rubrica X

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.006.596/0001-63
Razão Social: PEIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV JOAO 23 / NOIVOS / TERESINA / PI / 64045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

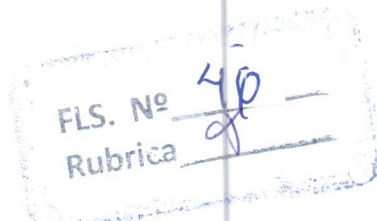
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101504575877089600

Informação obtida em 23/10/2024 12:17:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082816/24

Data da Certidão: 07/10/2024 11:31:16

CPF/CNPJ CONSULTADO: 48006596000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/10/2024 09:50:34



FLS. Nº 47
Rubrica X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

- CERTIDÃO NEGATIVA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CNDA

A Coordenadoria de Arrecadação de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que sobre a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada, **NÃO** consta pendências em seu nome referente a créditos Tributários administrados por esta Coordenadoria, nem Inscrição em Dívida Ativa do Município junto a PGM (Procuradoria Geral do Município), tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **09/11/2024**, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

Cadastro: *****

Inscrição Municipal: **1213-0**

Contribuinte: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF/CNPJ: **48.006.596/0001-63**

Nome Fantasia: **PRIME CONSTRUÇÕES**

Endereço: **TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.,**

Bairro: **SANTO ANTONIO**

CEP: **65.525-000**

Cidade: **ANAPURUS – MA**

Inscrição Estadual:

Data de Abertura: **19/09/2022**

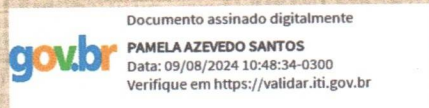
Data de Encerramento:

Atividade Principal: **41.20-4-00 – Construções de Edifícios**

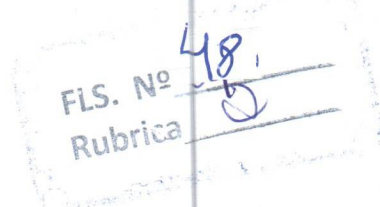
Emissão: **09/08/2024**

Validade: **09/11/2024**

Certidão Nº: **CNDA 073/2024**



PAMELA AZEVEDO SANTOS
Coordenadora de Arrecadação



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 386972/24

Data da Certidão: 27/09/2024 15:05:36

**CPF/CNPJ 48006596000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/10/2024 09:48:46



FLS. Nº

49

Rubrica

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

O Departamento Municipal de Tributos de ANAPURUS, a requerimento formal da pessoa interessada: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CERTIFICA**, para os fins que se fizerem necessários, que a Pessoa Jurídica/Física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia **09/11/2024**, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência deste prazo.

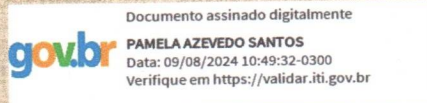
Cadastro: *****

Inscrição Municipal: **1213-0**Contribuinte: **PRIME SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**CPF/CNPJ: **48.006.596/0001-63**Nome Fantasia: **PRIME CONSTRUÇÕES**Endereço: **TV JULIO PIRES MONTELES, S/N.**Bairro: **SANTO ANTÔNIO**CEP: **65.525-000**Cidade: **ANAPURUS – MA**

Inscrição Estadual:

Data de Abertura: **19/09/2022**

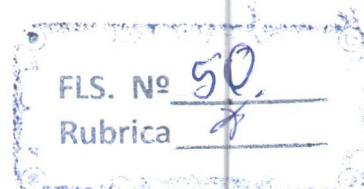
Data de Encerramento:

Atividade Principal: **41.20-4-00 – Construções de Edifícios**Emissão: **09/08/2024**Validade: **09/11/2024**Certidão Nº: **CND 096/2024**

PAMELA AZEVEDO SANTOS
Coordenadora de Arrecadação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.006.596/0001-63

Certidão nº: 73477420/2024

Expedição: 23/10/2024, às 09:52:33

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.006.596/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 53
Rubrica X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº 150/2024

Autorizo a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63, sediada, Tv. Julio Pires Monteles, Santo Antonio, Anapurus – MA, a executar Serviços de Calçamento em Bloquete de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar/MA, de acordo com as especificações constantes do projeto Básico – anexo I; objeto do segundo termo de aditivo de acréscimo percentual em 11,30% CONTRATO PE Nº 0108/2023.

Duque Bacelar - MA, 23 de outubro de 2024.

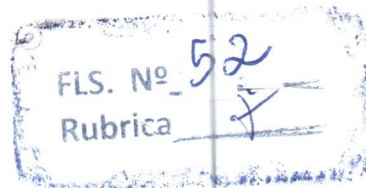
Robert Otoni Furtado Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Ave. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-Ma.
CNPJ: 06.314.439/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 0108/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Calçamento em Bloquete de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem pôr objeto o **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR** inicialmente estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original nº 0108/2023 de R\$ 2.694.155,53 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), acréscimo de R\$ 304.648,20 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), totalizando R\$ 2.998.803,73 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos), acréscimo percentual em 11,30%. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr^a. Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 23 de outubro de 2024.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



DECRETO Nº 14/2024

DECRETO Nº 14/2024

Duque Bacelar/MA, 24 de outubro de 2024.

O Senhor: **FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO**, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Organização Administrativa.

DECRETA

I - Fica instituído pelo o presente Decreto, Ponto Facultativo Municipal no dia **28 de outubro, (segunda – feira) do ano 2024**, dia em que se **Comemora o dia do Servidor Público**.

II – As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este período.

Dê – se ciência e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2024.**

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 216-450c09818c3da97c86bb5b1dacef35343a2225a8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2310/2024/PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2310/2024/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA DE DUQUE BACELAR-MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a A J M DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 10.612.251/0001-80; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material de informática destinado a Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº SRP 047/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 022/2024. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.422,99 (Três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 24/10/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO: 02 02 03 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infra - Estrutura 04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; SIGNATÁRIOS: Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira,

Secretário Municipal de Administração, CPF nº 088.961.273-00, e Sr. Antonio Jadmilson Moraes da Silva, CPF nº 925.619.183-00 – Outorgado da Empresa. Duque Bacelar – MA, 24 de outubro 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 215-2c7d0be1e13fe43cec2f2f27c9da3fa362b18da0

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0108/2023

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0108/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.006.596/0001-63; OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar os Serviços de Calçamento em Bloquete de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar/MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem pôr objeto o **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR** inicialmente estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original nº 0108/2023 de R\$ 2.694.155,53 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, cinquenta e três centavos), acréscimo de R\$ 304.648,20 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), totalizando R\$ 2.998.803,73 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e três reais e vinte centavos), acréscimo percentual em 11,30%. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srª. Sirlene de Nazaré Batista, CPF nº 371.082.688-84, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF Nº 088.961.273-00, pela contratante Em, 23 de outubro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 290-4b5d97658aac76b83e813255158cb2b46595eca7